



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quinta-feira • 6 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2266

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto Nº 006 De 05 De Janeiro De 2022** - Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2022.
- **Decreto Nº 007 De 05 De Janeiro De 2022** - Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 008 De 05 De Janeiro De 2022** - Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o § 1º, art. 231, da Lei Complementar nº 255, de 10 de agosto de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º, art. 231, da Lei Complementar nº 255, de 10 de agosto de 2001, terá para o exercício de 2022 o valor de R\$ 2,8358 (dois reais, oito mil trezentos e cinquenta e oito décimos de milésimos de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **10,42%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Nova Soure – Bahia, 05 de janeiro de 2022.

Luis Cássio de Souza Andrade
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º, art. 20, da Lei Complementar nº 255, de 10 de agosto de 2001 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Nova Soure, para aplicação no exercício de 2022, são os constantes no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Nova Soure – Bahia, 05 de janeiro de 2022.

Luis Cássio de Souza Andrade
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	57,2308	41,1217	29,4363	20,4958	14,5093	10,0608	6,9563	6,6093	6,2953	6,1956	6,0794	5,9053	5,9053
1995	5,7755	5,7755	5,7755	5,5350	5,5350	5,5350	5,1673	5,1673	5,1673	4,9145	4,9145	4,9145	4,9145
1996	4,7164	4,7164	4,7164	4,7164	4,7164	4,7164	4,4174	4,4174	4,4174	4,4174	4,4174	4,4174	4,4174
1997	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,2908	4,3833	4,3833	4,2908	4,2908
1998	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667	4,0667
1999	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006	4,0006
2000	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730	3,6730
2001	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637	3,4637
2002	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217	3,2217
2003	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769	2,8769
2004	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187	2,6187
2005	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353	2,4353
2006	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998	2,2998
2007	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339	2,2339
2008	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406	2,1406
2009	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170	2,0170
2010	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364	1,9364
2011	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159	1,9159
2012	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982	1,7982
2013	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000	1,7000
2014	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059	1,6059
2015	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084	1,5084
2016	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625	1,3625
2017	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784	1,2784
2018	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421	1,2421
2019	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960	1,1960
2020	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509	1,1509
2021	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042
2022	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Rua Natuba, s/n – Centro – CEP: 48.460-000 – CNPJ – 13.904.420/0001-44 – Fone: 75 437-2141

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D5YINGKUM1+ZGS1UYGTM2W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 232, da Lei Complementar nº 255, de 10 de agosto de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2022, constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Nova Soure – Bahia, 05 de janeiro de 2022.

Luis Cássio de Souza Andrade
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

ISS – IMPOSTOS OBRESERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTOS OBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	31/05/2022 – com 10% de desconto; 31/05/2022 – sem desconto; 30/06/2022 – sem desconto. Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2022 - com 10% de desconto.
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2022
TAXA DE PUBLICIDADE – MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	28/02/2022